

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº /2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO 052/2021

Com Mensagem Retificativa

De Autoria do Executivo Municipal

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Redação Final

O Vereador que este subscreve, atendendo a delegação de V.Exa, analisando o **Projeto de Lei nº 052/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros estaduais ao Hospital Arcanjo São Miguel (HASM), e dá outras providências**”, tem a relatar o que segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação e Redação Final para análise, sob os ângulos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 54 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que tem como objetivo autorizar o Município de Gramado a contribuir com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital Arcanjo São Miguel – HASM, com o intuito de transferir recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, conforme Portaria SES/RS nº319/2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

Justifica-se este Projeto de Lei, pois se trata de repasse de recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais de 2021, de autoria do Deputado Estadual Capitão Macedo, à instituição Hospital Arcanjo São Miguel (HASM).

Protocolado em 30 de julho do recorrente ano, foi exarado orientação Jurídica nº 59/2021, por parte da Procuradoria Jurídica desta Casa, fazendo diversas considerações pertinentes, opinando favorável quanto à possibilidade jurídica de tramitação do Projeto.

Quanto às competências da Comissão, listamos:

Art. 54, I – quanto a Legislação e iniciativa:

Seguindo a orientação jurídica da casa, opinamos:

- a) Foram atendidos a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade;
- b) O autor tem competência para apresentar a matéria, objeto deste PL, não se registrando vício de iniciativa na presente propositura;
- c) O prazo para vigência da lei previsto, entende-se um prazo razoável.

Art. 54, II – quanto a Redação Final:

- a) Não evidenciamos a necessidade de propor emendas redacionais, para eliminar contradições ou erros de técnica legislativa;

b) O presente Projeto de Lei apresenta estrutura correta e que a vigência de lei também está adequada.

Por todo exposto, vale ressaltar algumas considerações relatadas na orientação jurídica:

“Portanto, três requisitos são básicos e devem ser observados, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, na concessão de subvenções sociais:

a) autorização por lei específica;
b) atendimento das condições estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias;

c) Inclusão da despesa pública no orçamento, com fixação dos elementos da despesa, com definição do valor a ser repassado, sendo vedada a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

*Neste sentido, cumpridas as disposições legais acima referidas, é possível aos municípios transferirem recursos públicos para a saúde, via convênio, em favor de Entidade da sociedade civil organizada, com base no art. 26 da LRF, desde que em consonância à LDO e cumprido o rito da Lei 13.019/2014, além da aprovação prévia de lei específica, para execução do repasse. Conforme **mensagem retificativa** apresentada, a forma de repasse será o convênio, tendo sido apresentada a minuta do convênio que será firmado.”*

CONCLUSÃO

Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 59/2021, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura do PLO 052/2021 e sua mensagem retificativa, estão aptas, no que se refere à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 052/2021 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2021.

Vereador Ike Koetz
Vice-Presidente/Relator

De acordo:

LUIS HENRIQUE DE CASTRO KOETZ:02001862 059	Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DE CASTRO KOETZ:02001862059 Dados: 2021.08.02 11:59:00 -03'00'
---	---

Vereador Celso Fioreze
Presidente

CELSO FIOREZE:91 471826872	Assinado de forma digital por CELSO FIOREZE:914718268 72 Dados: 2021.08.02 13:51:31 -03'00'
----------------------------------	--


Vereador Rodrigo Paim
Membro